



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## REQUERIMENTO Nº 146/2026

Senhor Presidente,

**CONSIDERANDO** a competência fiscalizatória desta Casa de Leis, nos termos do art. 31, § 3º, da Constituição Federal de 1988, combinado com a Lei Orgânica do Município de Bebedouro e a Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação);

**CONSIDERANDO** que o **Conselho Municipal de Cultura de Bebedouro (CMCB)** foi instituído pela **Lei Municipal nº 5.227, de 09 de agosto de 2017**, alterada pela **Lei Municipal nº 5.244, de 21 de novembro de 2017**, e possui composição mista de 12 (doze) conselheiros titulares e respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes da sociedade civil e 06 (seis) do poder público;

**CONSIDERANDO** que a referida lei estabelece, em seu art. 5º, competências normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras ao Conselho, incluindo a elaboração do Plano Municipal de Cultura, a participação na LDO, a realização da Conferência Municipal de Cultura, entre outras atribuições de extrema relevância para a política cultural do município;

**CONSIDERANDO** que, em resposta ao **Requerimento nº 54/2025** (de autoria deste vereador), o Diretor de Cultura, Sr. **Glauco Carvalho Corrêa**, informou, por meio do **Ofício nº 36/2025 – J. O. S. C.**, que encaminhou as informações sobre a lei de criação e composição, e que requereu aos conselheiros o agendamento de uma reunião para demais esclarecimentos, sem, contudo, apresentar os **dados atuais e completos** solicitados à época, tais como: nomes dos membros, atas de reuniões, calendário, eleições, Plano Municipal de Cultura e Conferências realizadas;

**CONSIDERANDO** que o art. 12 da Lei Municipal nº 5.227/2017 determinava prazo de 90 (noventa) dias para composição inicial do Conselho, e o art. 13 fixava 120 (cento e vinte) dias para elaboração do Regimento Interno, ambos já exauridos há vários anos, cabendo agora ao Departamento de Cultura prestar contas sobre a **efetiva implementação e funcionamento regular** do CMCB;

**CONSIDERANDO** que a sociedade civil e os agentes culturais de Bebedouro necessitam de um Conselho atuante, com reuniões periódicas, transparência em suas deliberações e participação efetiva na construção da política cultural municipal;

**Requeiro à Mesa, nas formas regimentais, que oficie ao Prefeito Municipal de Bebedouro, Sr. Lucas Gibin Seren, ao Diretor do Departamento Municipal de Cultura, Sr. Glauco Carvalho Corrêa, para que prestem as seguintes informações acerca do Conselho Municipal de Cultura de Bebedouro (CMCB):**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 55348/2026 - 20/05/2026 13:39 - PROCESSO 1183/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55348/2026 - 20/05/2026 - 13:39 - CT6J-FZ5D-70S3-V4B2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 1. DA ATUAL COMPOSIÇÃO DO CONSELHO (TITULARES E SUPLENTES)

a) Fornecer a **relação nominal completa** dos atuais **12 (doze) conselheiros titulares** e seus respectivos **suplentes**, indicando claramente qual **segmento** cada um representa, conforme a seguinte composição legal (art. 6º da Lei nº 5.244/2017):

Segmento	Titular	Suplente
Música	(nome)	(nome)
Teatro	(nome)	(nome)
Proteção ao Patrimônio	(nome)	(nome)
Artesanato	(nome)	(nome)
Dança	(nome)	(nome)
Literatura	(nome)	(nome)
Departamento Municipal de Cultura	(nome)	(nome)
Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico	(nome)	(nome)
Departamento Municipal de Finanças	(nome)	(nome)
Secretaria Municipal de Educação	(nome)	(nome)
Poder Legislativo Municipal	(nome)	(nome)
Biblioteca Municipal	(nome)	(nome)

b) Informar a **data da última eleição** ou indicação que deu origem à atual composição do Conselho, bem como o **início e término do mandato** atual (considerando o prazo de 02 anos, admitida uma recondução, conforme §1º do art. 6º da Lei nº 5.227/2017).

c) Encaminhar **cópia integral do Regimento Interno** do CMCB, elaborado na forma do art. 13 da Lei nº 5.227/2017, bem como de suas eventuais alterações.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 55348/2026 - 20/05/2026 13:39 - PROCESSO 1183/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 2. DO FUNCIONAMENTO E CALENDÁRIO DE REUNIÕES

a) Qual a **periodicidade das reuniões** (ordinárias e extraordinárias) prevista no Regimento Interno? Quantas reuniões ordinárias foram realizadas **nos últimos 12 (doze) meses**?

b) Encaminhar **cópia das atas de todas as reuniões do Conselho** realizadas desde a última composição empossada (ou, na ausência de informação, desde janeiro de 2024 até a presente data), incluindo:

- Data da reunião;
- Pauta discutida;
- Deliberações e votações;
- Lista de presença dos conselheiros (titulares e suplentes).

c) Informar se há **calendário anual de reuniões** para o exercício de 2026 e, em caso positivo, encaminhá-lo.

## 3. DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

a) Quantas **Conferências Municipais de Cultura** foram realizadas nos últimos 5 (cinco) anos? Para cada uma, encaminhar:

- Ato de convocação publicado em jornal de grande circulação (nos termos do art. 9º da Lei nº 5.227/2017, com antecedência mínima de 30 dias);
- Ata ou relatório final;
- Lista de participantes e deliberações aprovadas.

b) Existe **Plano Municipal de Cultura** elaborado e aprovado pelo Conselho? Em caso positivo, encaminhar **cópia integral do plano vigente**, bem como relatório de **execução e monitoramento** das ações previstas.

c) Caso o Plano Municipal de Cultura não tenha sido elaborado ou esteja desatualizado, informar as **razões** e se há **cronograma** para sua elaboração/revisão.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LDO E FISCALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) O Conselho tem **participado da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** no que tange às dotações para a área da cultura, conforme prevê o art. 5º, VI da Lei nº 5.227/2017? Em caso positivo, encaminhar **manifestações, pareceres ou recomendações** enviadas ao Poder Executivo nos últimos 2 (dois) anos.

b) O Conselho tem **acompanhado e fiscalizado** a execução orçamentária e financeira das políticas culturais do município? Encaminhar **relatórios ou notas técnicas** produzidas sobre o tema.

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 55348/2026 - 20/05/2026 13:39 - PROCESSO 1183/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br



## 5. DAS PENDÊNCIAS E DIFICULDADES OPERACIONAIS

a) Existe alguma **pendência jurídica, administrativa ou orçamentária** que esteja impedindo o pleno funcionamento do Conselho (ex.: ausência de sede própria, falta de recursos para deslocamento de conselheiros, ausência de equipe de apoio, etc.)? Em caso positivo, especificar e indicar as providências adotadas.

b) O Departamento Municipal de Cultura tem fornecido as **condições administrativas, pessoal e equipamentos** para o pleno funcionamento do Conselho, conforme determina o parágrafo único do art. 3º da Lei nº 5.227/2017? Em caso negativo, informar as razões.

### JUSTIFICATIVA

O presente requerimento decorre da necessidade de **efetivo acompanhamento e fiscalização** da implementação e funcionamento do Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado criado por lei há mais de 8 (oito) anos (2017), mas cuja atuação concreta e regular ainda carece de transparência e comprovação perante esta Casa de Leis e a sociedade bebedourense.

Em resposta anterior ao **Requerimento nº 54/2025**, o Diretor de Cultura informou que encaminhou as leis de criação e requereu reunião com os conselheiros para demais esclarecimentos, **não tendo, contudo, apresentado os dados solicitados** sobre composição nominal, atas de reuniões, calendário, eleições, Plano Municipal de Cultura e Conferências realizadas.

O Conselho Municipal de Cultura não pode ser uma "letra morta" da lei. Ele deve funcionar de fato, com reuniões periódicas, participação ativa dos segmentos culturais, produção de atas, deliberações, pareceres e efetiva contribuição para a política cultural de Bebedouro. A população, os artistas locais, artesãos, músicos, teatrólogos, dançarinos, escritores e demais agentes culturais **precisam saber quem os representa, quando o Conselho se reúne, o que é discutido e quais decisões são tomadas**.

A Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e os princípios da publicidade, transparência e controle social impõem ao Poder Executivo — e, por extensão, ao Departamento de Cultura — o dever de fornecer respostas claras, completas e tempestivas. Aguarda-se, portanto, que este requerimento seja respondido com a documentação solicitada, permitindo que esta Casa de Leis e a sociedade civil possam avaliar o real funcionamento do Conselho e cobrar as medidas necessárias para seu fortalecimento.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 20 de maio de 2026.

**Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior**  
**VEREADOR LÍDER DO PT**

*“Deus Seja Louvado”*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**

PROTOCOLO 55348/2026 - 20/05/2026 13:39 - PROCESSO 1183/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:55348/2026 - 20/05/2026 - 13:39 - CT6J-FZ5D-70S3-V4B2



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=CT6JPZ5D70S3V4B2>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: CT6J-PZ5D-70S3-V4B2**

